



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.077, DE 18 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ibirarema ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão e temporário, o reajuste salarial de 5,27% (cinco vírgula vinte e sete por cento) correspondente às perdas salariais apurada pelo índice IGPM/FGV, do período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei Municipal número 1.416, de 03/10/2005, alterada pela Lei Municipal número 1.794, de 22/04/2014, do § 3º do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Ibirarema e do inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 18 de maio de 2017.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete